

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
PROCESSO Nº 030/2017

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1227 ramal 201** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br;

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, ____ de _____ de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ÍNDICE

**PROCESSO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - RECURSOS**
- 10 - HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 14- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
- 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO**
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I – TABELA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDIDIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VIII – MINUTA DE ATORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA Cel. Tancredo França, Nº. 181, Bairro Centro, no município de Conquista/MG, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3824/17, de 02 de janeiro de 2017, **Sra. Iara Maria Ribeiro, torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30 de MARÇO de 2017, às 09:30horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM** CONCEDIDO SOBRE A TABELA DE ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS oferecida pela Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **Registro de Preços** para eventual **Aquisição de medicamentos manipulados para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do Serviço de Assistência Farmacêutica, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria nº 3824/17, de 02 de janeiro de 2017 e regido pelos Decretos Municipais nº 658/2006 e 1648/2014 que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006 e decreto Federal 3931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2- OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços destinado à eventual aquisição de medicamentos manipulados, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

3.3 – É vedada a participação de empresas ou entes que pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS.: Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

ENDEREÇO: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 30/03/2017

HORÁRIO: 09:30HORAS

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º I – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**

PROPONENTE : _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ENVELOPE N.º II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PROPONENTE : _____

4.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial”, “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

4.3 – É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro equipe de apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- a) Credenciamento, conforme Anexo IV – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO - caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida;
- b) Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo VI;
- f) Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO IV**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO III** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO II** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do detentor do Preço Registrado;

6.1.6 - O **DESCONTO ofertado permanecerá fixo por 12 meses**, a contar da data de assinatura

Vistos:

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um DESCONTO para cada ITEM do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo VII;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa Licitante;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- j) Alvará da Vigilância Sanitária;
- l) C.R.T./Certificado de Responsável Técnico do Farmacêutico Responsável

7.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente

Vistos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO SOBRE A TABELA:**

8.2.2.1 - TABELA DE ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS oferecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.3 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MAIOR DESCONTO, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual de desconto e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO SOBRE A TABELA CITADA.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

8.4.2.2 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR DESCONTO e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de o **MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO SOBRE A TABELA DE MANIPULADOS**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu MAIOR DESCONTO obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um MAIOR DESCONTO DO ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

8.4.7 - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do ANEXO III.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preço, na qual constará o DESCONTO do licitante vencedor, podendo ainda, ao DESCONTO do primeiro colocado, ser registrados os fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

11 – REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 - Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **ANEXO V** e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver presentes razões de interesse público.
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.
- e) o fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

14.1 - A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

14.4 - Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.5 - O Fornecedor Detentor do preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

14.6 - O Fornecedor Detentor do preço registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.7 - Caso o Fornecedor Detentor do preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.7.1 - O Local, o Prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada Autorização.

14.8 - É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

15 – ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

15.2 - PRAZO: O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 - LOCAL da ENTREGA: No Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizado na Avenida Juquinha Mendonça, 437, Bairro Rosário, acompanhados da receita médica, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado pela Secretaria requisitante.

16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, deverá:

a) Convocar o fornecedor detentor do preço/desconto registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do preço/desconto registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços/DESCONTOS registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço/desconto de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os

Vistos:

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

preços/descontos registrados e o Fornecedor Detentor do preço/desconto registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, poderá:

- a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - multas moratória e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**;

17.1.5 - indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato

Vistos:

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - Extensão das Penalidades:

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão,

Vistos:

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 - Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I – Tabela de medicamentos manipulados;
- d) ANEXO II – Termo de referência;
- e) ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
- f) ANEXO IV – Modelo de credenciamento;
- g) ANEXO V – Minuta da Ata de registro de Preço nº /2015;
- h) ANEXO VI – Declaração de fato impeditivo da habilitação;
- i) ANEXO VII – Declaração que não emprega menor;
- j) ANEXO VIII- Minuta de autorização de fornecimento.

18.13 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitação@conquista.mg.gov.br e pelo site: www.conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA Cel. Tancredo França nº 181, bairro CENTRO, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

18.14 - Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste e-mail e anexado no processo licitatório.

18.15 - Informações complementares poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA Cel. Tancredo França, 181, bairro CENTRO, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353 1227 ramal 201 e pelo e-mail: : licitação@conquista.mg.gov.br .

Vistos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

Conquista, 17 de MARÇO de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO I

TABELA DE ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANTDADE	MÉDIA - Unit
1.	ACICLOVIR 200 MG	CP.	1000	0,85
2.	ACICLOVIR 400 MG	CP.	1000	1,55
3.	ÁCIDO ACETIL HIDROXIPROLINA 30 MG	CP.	500	0,31
4.	ÁCIDO FÓLICO 05 MG	CP.	2000	0,34
5.	ÁCIDO FÓLICO 200 MCG	CP.	600	0,25
6.	ÁCIDO NICOTINICO 30 MG	CP.	600	0,36
7.	ÁCIDO SALICILICO 4%	KG	05	110,58
8.	ALPRAZOLAM 01 MG	CP.	3000	0,30
9.	ALPRAZOLAM 02 MG	CP.	3000	0,50
10.	AMILORIDA 05 MG	CP.	1000	0,29
11.	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/12,5 MG	CP.	2000	0,27
12.	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25 MG	CP.	2000	0,35
13.	AMITRIPTILINA 12,5 MG	CP.	1000	0,27
14.	AMITRIPTILINA 25 MG	CP.	1000	0,34
15.	AMITRIPTILINA 75 MG	CP.	1000	0,56
16.	ANLODIPINO/ENALAPRIL 05 MG	CP.	1000	0,88
17.	ANLODIPINO/ENALAPRIL 05/10 MG	CP.	1000	0,45
18.	ARGININA 12,5 G	ENV.	1000	4,29
19.	ATENOLOL 25 MG	CP.	2000	0,30
20.	ATENOLOL 50 MG	CP.	2000	0,35
21.	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	CP.	2000	0,35
22.	ATORVASTATINA 20 MG	CP.	2000	1,01
23.	ATORVASTATINA 40 MG	CP.	2000	1,84
24.	ATORVASTATINA 80 MG	CP.	2000	2,87
25.	BETAISTINA 16 MG	CP.	3000	0,63
26.	BETAISTINA 24 MG	CP.	3000	0,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

27.	BIPERIDENO 2 MG	CP.	2000	0,32
28.	BROMAZEPAM 3 MG	CP.	3000	0,32
29.	BROMAZEPAM 6 MG	CP.	2000	0,51
30.	BUSPIRONA HCL 15 MG	CP.	1000	0,69
31.	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP.	6000	0,53
32.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	CP.	3000	0,28
33.	CARNITINA 1G	ENV.	1000	1,03
34.	CARNITINA 500MG/5ML/250ML	FR.	15	34,67
35.	CETOCONAZOL 100 MG	CP.	2000	0,58
36.	CETOCONAZOL 200 MG	CP.	2000	0,74
37.	CETOCONAZOL/250 ML	FR.	50	41,33
38.	CIANOCOBALAMINA 0,5 MG	CP.	3000	0,32
39.	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CP.	3000	0,40
40.	CICLOBENZAPRINA 2,5 MG	CP.	3000	0,30
41.	CICLOBENZAPRINA 05 MG	CP.	3000	0,36
42.	CICLOBENZAPRINA 8 MG	CP.	3000	0,38
43.	CILOSTAZOL 100 MG	CP.	2000	0,67
44.	CILOSTAZOL 50 MG	CP.	2000	0,56
45.	CIPROFIBRATO 100 MG	CP.	2000	0,78
46.	CIPROFIBRATO 200 MG	CP.	2000	1,53
47.	CITALOPRAM 10 MG	CP.	3000	0,36
48.	CITALOPRAM 20 MG	CP.	3000	0,65
49.	CETOPROFENO 100 MG	CP.	2000	0,63
50.	CETOPROFENO 50 MG	CP.	2000	0,44
51.	CLOBAZAM 10 MG	CP.	3000	0,61
52.	CLOBAZAM 20MG	CP.	3000	1,13
53.	CLOBETAZOL 0,05 MG	KG	05	152,93
54.	CLOMIPRANINA 25 MG	CP.	1000	0,41
55.	CLOPIDROGREL 75 MG	CP.	4000	0,76
56.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	CP.	7000	1,03
57.	CLORTALIDONA 25 MG	CP.	2000	0,34
58.	CLOXAZOLAM 02 MG	CP.	2000	0,58
59.	COENZINA Q 10 200 MG	S.A	1000	2,24

Vistos:

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

60.	CONDROITINA 1,2G	S.A	1000	1,63
61.	DEFLOZACORTE 5 MG	CP.	1000	0,81
62.	DIACEREINA 50 MG	CP.	3000	0,87
63.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP.	3000	0,38
64.	DICLOFENACO DE SÓDIO 60 MG	CP.	3000	0,47
65.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG	CP.	3000	0,44
66.	DICLOFENACO DE SÓDIO 100 MG	CP.	3000	0,49
67.	DICLOFENACO DE SÓDIO 150 MG	CP.	3000	0,51
68.	DOMPERIDONA 10 MG	CP.	2000	0,30
69.	DOMPERIDONA 20 MG	CP.	2000	0,46
70.	DOXAZOSINA 2 MG	CP.	2000	0,50
71.	DOXAZOSINA 4 MG	CP.	2000	0,57
72.	ESCITALOPRAM 10 MG	CP.	2000	0,89
73.	ESCITALOPRAM 20 MG	CP.	2000	1,29
74.	ESTRADIOL 2 MG	CP.	1000	0,60
75.	FAMOTIDINA 20 MG	CP.	3000	0,53
76.	FAMOTIDINA 40 MG	CP.	3000	0,55
77.	FINASTERIDA 5 MG	CP.	2000	0,82
78.	FLUOXETINA 20 MG	CP.	2000	0,39
79.	FLUTAMIDA 150 MG	CP.	1000	0,62
80.	FOSFATIDILSERINA 100 MG	CP.	1000	2,19
81.	FOSFATO DE CODEINA 10 MG	CP.	3000	0,54
82.	FOSFATO DE CODEINA 15 MG	CP.	3000	0,61
83.	FOSFATO DE CODEINA 25 MG	CP.	3000	0,82
84.	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	CP.	3000	1,06
85.	FOSFATO DE CODEINA 8 MG	CP.	3000	0,36
86.	FUROSEMIDA 40 MG	CP.	3000	0,30
87.	GINKO BILOBA 120 MG	CP.	1000	0,57
88.	GINKO BILOBA 80 MG	CP.	1000	0,46
89.	GLIMEPIRIDA 2 MG	CP.	2000	0,68
90.	GLUCOSAMINA 1,5 G	S.A	2000	1,35
91.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP.	2000	0,24
92.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP.	2000	0,26

Vistos:

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

93.	HIDROXIPROLINA 200 MG	CP.	2000	1,09
94.	INDOMETACINA 20 MG	CP.	2000	0,29
95.	ISOFLAVONA 60 MG	CP.	2000	0,56
96.	LIDOCAINA 2%	KG	10	114,40
97.	LUTEICO 10 MG	CP.	1000	0,84
98.	MANITOL 20 %/ 250ML	FR.	20	19,15
99.	MELOXICAM 10 MG	CP.	3000	0,49
100.	MELOXICAM 15 MG	CP.	3000	0,49
101.	MELOXICAM 7,5 MG	CP.	3000	0,35
102.	MELOXICAM 8 MG	CP.	3000	0,35
103.	MIRTAZAPINA 30 MG	CP.	2000	1,24
104.	MIRTAZAPINA 45 MG	CP.	4000	1,46
105.	NAPROXENO 300 MG	CP.	2000	0,56
106.	NIMESULIDA 100 MG	CP.	3000	0,54
107.	NORESTISTERONA 10 MG	CP.	400	0,98
108.	NORTRIPTILINA 10 MG	CP.	2000	0,26
109.	NORTRIPTILINA 5 MG	CP.	2000	0,21
110.	NORTRIPTILINA 25 MG	CP.	2000	0,42
111.	OMEPRAZOL 10 MG	CP.	6000	0,31
112.	OMEPRAZOL 20 MG	CP.	6000	0,36
113.	PANTOPRAZOL 10 MG	CP.	2000	0,32
114.	PANTOPRAZOL 20 MG	CP.	2000	0,49
115.	PANTOPRAZOL 40 MG	CP.	2000	0,87
116.	PAPAINA 10%	KG	10	278,25
117.	PAPAINA 2%	KG	20	131,92
118.	PAPAINA 3%	KG	10	152,20
119.	PAPAINA 4%	KG	10	166,10
120.	PAPAINA 6%	KG	10	190,05
121.	PAPAINA 8%	KG	10	213,95
122.	PAPAVERINA 100 MG	CP.	600	0,73
123.	PARACETAMOL 200 MG	CP.	3000	0,27
124.	PARACETAMOL 300 MG	CP.	3000	0,27
125.	PARACETAMOL 500 MG	CP.	3000	0,35

Vistos:

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

126.	PAROXETINA 10 MG	CP.	2000	0,57
127.	PAROXETINA 15 MG	CP.	2000	0,61
128.	PAROXETINA 20 MG	CP.	2000	0,73
129.	PICNOGENOL 150 MG	CP.	600	0,41
130.	PIROXICAM 15 MG	CP.	2000	0,49
131.	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPLEXO B	CP.	5000	0,45
132.	PREDNISONA 2,5 MG	CP.	1000	0,26
133.	PREDNISONA 3 MG	CP.	1000	0,28
134.	PREDNISONA 5 MG	CP.	1000	0,35
135.	PREGABALINA 150 MG	CP.	2000	2,03
136.	PREGABALINA 75 MG	CP.	2000	1,12
137.	QUETIAPINA 100 MG	CP.	2000	2,28
138.	QUETIAPINA 200 MG	CP.	2000	4,39
139.	QUETIAPINA 25 MG	CP.	2000	0,72
140.	QUITOSANA 500 MG	CP.	2000	0,59
141.	RANITIDINA 100 MG	CP.	3000	0,27
142.	RANITIDINA 150 MG	CP.	3000	0,32
143.	RANITIDINA 200 MG	CP.	3000	0,51
144.	RANITIDINA 300 MG	CP.	3000	0,60
145.	RISPERIDONA 1 MG	CP.	2000	0,38
146.	RISPERIDONA 2 MG	CP.	2000	0,55
147.	RISPERIDONA 3 MG	CP.	2000	0,67
148.	RITINA 400 MG	CP.	1000	0,62
149.	ROSUVASTATINA 10 MG	CP.	2000	0,90
150.	ROSUVASTATINA 5 MG	CP.	2000	0,42
151.	RUTINA 300 MG	CP.	1000	0,34
152.	SERTRALINA 100 MG	CP.	3000	1,14
153.	SERTRALINA 150 MG	CP.	3000	1,18
154.	SERTRALINA 25 MG	CP.	3000	0,38
155.	SERTRALINA 50 MG	CP.	3000	0,64
156.	SERTRALINA 75 MG	CP.	3000	0,72
157.	SINVASTATINA 20 MG	CP.	3000	0,46
158.	SINVASTATINA 40 MG	CP.	3000	0,80

Vistos:

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

159.	SULFATIAZINA DE PRATA 1%	KG	10	156,33
160.	SULFATIAZINA DE PRATA 10%	KG	10	850,05
161.	SULFATIAZINA DE PRATA 2%	KG	10	216,43
162.	SULFATIAZINA DE PRATA 3%	KG	10	272,76
163.	SULFATIAZINA DE PRATA 4%	KG	10	463,80
164.	SULFATIAZINA DE PRATA 6%	KG	10	447,23
165.	SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G	S.A	2000	1,91
166.	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G	S.A	2000	1,40
167.	TENOXICAM 10 MG	CP.	2000	0,40
168.	TENOXICAM 20 MG	CP.	2000	0,65
169.	TIAMINA 5 MG	CP.	1000	0,23
170.	TIBOLONA 1,25 MG	CP.	2000	0,77
171.	TIBOLONA 2,5 MG	CP.	2000	1,32
172.	TOPIRAMATO 100 MG	CP.	3000	1,08
173.	TOPIRAMATO 50 MG	CP.	3000	0,65
174.	TRAMADOL 100 MG	CP.	3000	1,48
175.	TRAMADOL 30 MG	CP.	3000	0,52
176.	TRAMADOL 50 MG	CP.	3000	0,81
177.	TRAMADOL HCL 100 MG	CP.	1000	1,32
178.	TRILEPTAL 300 MG	CP.	3000	2,54
179.	TRILEPTAL 600 MG	CP.	3000	4,92
180.	VALERIANE 50 MG	CP.	1000	0,41
181.	VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10 MG	CP.	3000	1,52
182.	VENLAFAXINA 75 MG	CP.	4000	0,81
183.	VITAMINA B12 100 MCG	CP.	1000	0,31
184.	VITAMINA B2 10 MG	CP.	1000	0,29
185.	VITAMINA D3 1000 UN	CP.	1000	0,36
186.	VITAMINA E	CP.	1000	0,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Registro de Preços destinado à eventual aquisição de medicamentos manipulados, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do Serviço de Assistência Farmacêutica, durante o período de 12 (doze) meses.

2. **Especificação do Objeto:** Os medicamentos a serem adquiridos serão os constantes da tabela apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo a estes autos.

3. **Justificativa:** A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica - ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados. Os medicamentos manipulados proporcionam maior economia, uma vez que é prescrito e preparado na quantidade e dose exatas que o paciente precisa. Desta forma, se evita sobras e desperdícios, diminuindo o custo do tratamento.

4. **Quantidade/valores:** Para os medicamentos manipulados serão liberados medicamentos até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)/mês, perfazendo um valor total anual de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5. **Da entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Juquinha Mendonça, 437, Bairro Rosário, acompanhados da receita médica, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado pela Secretaria requisitante, no prazo de 08 dias corridos.

6. **Pagamento:** O pagamento será em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal acompanhada de relatório contendo:

- 1 - nome do paciente beneficiado;
- 2 - endereço do paciente beneficiado;
- 3 - quantidade e nome do medicamento fornecido (de acordo com a receita médica);
- 4 - valor unitário e total do medicamento entregue.

Será necessária também para realização do pagamento, a conferência efetuada pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as liberações efetuadas e aceite da nota fiscal.

7. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do objeto deverão ser as posteriormente informadas para o exercício de 2017.

8. **VALIDADE:** 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO III

TIPO: MAIOR DESCONTO EM PERCENTAGEM CONCEDIDO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA :

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

2. DOS VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCONTO SOBRE A TABELA MANIPULADOS
01		
VALOR DO DESCONTO POR EXTENSO		

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Juquinha Mendonça, 437, Bairro Rosário, acompanhado da receita médica, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado pela Secretaria requisitante, com prazo de até 08 dias corridos.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 012/20175 - TIPO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

RECONHECER FIRMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 030/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, pessoa jurídica com sede à Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.428.888/0001-23, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, portador do RG n.º SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, na Rua Domingos Vilela n.º – Centro, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __ (estado civil)____, __ (profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual aquisição de medicamentos manipulados, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2 – Os PREÇOS/DESCONTOS referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada ordem de compra incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços/DESCONTOS aqui referidos, permanecerão fixos e irremovíveis, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de 30 dias, após a entrega dos produtos, acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

2.2 – O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, através da Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a entrega dos medicamentos em conformidade com este Edital.

Vistos:

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** não está obrigada a contratar, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 – O produto deverá atender às condições especificadas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**:

7.1.1 - administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

7.1.2 - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 - notificar o **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO** de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

7.1.3 - emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos.

7.1.4 - efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata.

7.1.5 - tomar providências contra o **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO** quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos produtos.

7.2 - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO/DESCONTO REGISTRADO**:

7.2.1 - Executar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços nº. ___/2017**;

7.2.2 - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução da Ata, em

Vistos:

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS, INSS);

7.2.3 - Por descumprimento total ou parcial da obrigação assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.6 - Apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.7 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata.

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos.

7.2.10 - Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1 - Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Preço/DESCONTO Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do preço/DESCONTO Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços

Vistos:

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

decorrente do Registro de Preços;

d) os preços/DESCONTOS registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do preço/DESCONTO Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor do preço/DESCONTO Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 - rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISITA**;

9.1.5 - indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é

Vistos:

31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Extensão das Penalidades

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situado na Rua PRAÇA CEL. **TANCREDO FRANÇA** n.º 182, bairro CENTRO, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax n. (034)3353 1227 RAMAL 201 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

10.2 - Fica designado como Gestor para fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr (a) _____.

10.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão de **Registro de Preços** n.º ____/2017 e as propostas das empresas....., classificadas

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

Conquista, _____, de _____ de 2017.

Empresa (s)

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Apresentação no Ato do Credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO N: 030/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conquista, __ de ____ de 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 030/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ 2017
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

ANEXO VIII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº _____/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N: 030/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Autorização n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Órgão Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

CNPJ: _____.____.____/____-____

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR	VALOR
------	----------	----	--------	-------	-------

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: Conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: Conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.**
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no item 17 – Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, através de crédito em

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG.

conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.

-O recebimento dos produtos deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, que deverá atestar o recebimento.

-A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

- Esta Autorização de fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º _____.

- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.

- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.

- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, _____ de _____ de 2017.

Pelo detentor da ata de Registro de Preços: _____